

Indicação nº 137/2026-GVCC  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha.  
OSVALDO MATURANO

**ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA**, vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem mui respeitosamente a V. Exa. requerer o encaminhamento de expediente, **EM FORMA DE INDICAÇÃO**, a Secretária de Obras Menara, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias paraque sejam realizadas **intervenções para instalação de corrimão e melhoria da calçada** na localidade abaixo indicada.

Vila Velha/ES, 18 de Março de 2026



**VEREADORA CAROL CALDEIRA**



### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária em razão das condições atuais da calçada na Av. Alagoas, no bairro Normília da Cunha, que apresenta irregularidades e ausência de acessibilidade adequada para pedestres.

Moradores da região relatam dificuldades de locomoção, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e crianças, tornando o trajeto inseguro. A instalação de corrimão é essencial para oferecer apoio em trechos mais críticos, prevenindo quedas e acidentes. Além disso, a melhoria da calçada contribuirá para garantir acessibilidade, segurança e melhor qualidade de vida para os munícipes que utilizam diariamente a via. Dessa forma, a realização dessas intervenções é de suma importância para assegurar um ambiente urbano mais seguro, acessível e adequado para todos.

Vila Velha/ES, 18 de Março de 2026



**VEREADORA CAROL CALDEIRA**



**ANEXO (FOTO)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003700330034003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ANA CAROLYNA CALDEIRA MOURA** em **18/03/2026 11:51**

Checksum: **D1E49693E955FBB6A9EE2B2CB10B41D6B6A8BF026A30AB35593D85A8DF687521**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390031003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.